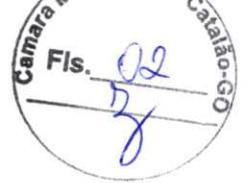




ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	1027/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	05/05/2022 09:03
Previsão			
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	23/2022
Descrição	OFÍCIO Nº 062/2022: PROJETO DE LEI QUE "DESAFETA A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
Dt. Doc.:			



Ofício n.º: 062/2022

Catalão, 02 de maio de 2022.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,**

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Desafeta a Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.”**

Com o referido projeto o Município de Catalão solicita a desafetação de área de terreno situado nesta cidade, no Loteamento Monsenhor Souza, que jamais fora aberto, estando o sistema viário da região todo implementado e funcionando perfeitamente, independentemente do trecho que ora propomos a desafetação.

Referida alteração de destinação se faz necessário para lembrar a área desafetada à área disponível de propriedade do Município, e assim, criar as condições legais, após os remembramentos e averbações no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
ADIB ELIAS JUNIOR  
PREFEITO

**Ao Senhor  
JAIR HUMBERTO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
Catalão – Estado de Goiás.**

PROJETO DE LEI Nº 33, de 05 de maio de 2022.

***“Desafeta Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de bem de uso comum do povo, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, com as seguintes medidas e confrontações:

***“Rua Santos Dumont, entre o trecho da Rua 603 e Rua Oswaldo Cruz, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua 603 par; igual medida dos fundos confrontando com a Rua Oswaldo Cruz; pelo lado direito mede 105,000 metros, e confronta com os Lotes 03 da Quadra 01 – Matricula nº 16.967, e Lote 01 da Quadra 01 – Matricula nº 50.496, no Loteamento Monsenhor Souza; Pelo lado direito mede 105,00 metros, e confronta com as Áreas, 1ª Área parte 02 da quadra 04 – Matricula 23.223, e 2ª Área parte do lote 01 Quadra 04 – Matricula 45.529 e com a 1ª Área parte lote 01 Quadra 04 – Matricula 48.528, do Loteamento Monsenhor Souza; perfazendo uma Área Total de 1.088,18m².”***

***“Rua 602, entre o trecho da Rua Santos Dumont e Rua Oswaldo Cruz, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Oswaldo Cruz lado***

***par; igual medida dos fundos confrontando com a Rua Santos Dumont lado impar; pelo lado direito mede 11,50 metros, confronta a 1ª Área parte do Lote 01 da Quadra 04 – Matrícula nº 45.528; do Loteamento Monsenhor Souza; pelo lado esquerdo mede 8,00 metros, confronta com a Área -A- do referido loteamento; perfazendo uma Área Total de 115,92 m².”***

§ 1º A área que será desafetada de sua destinação original já não existe como rua desde a implantação do Loteamento e o sistema viário da região já foi implantada de forma a atender a demanda local, sem nunca se valer deste trecho a ser desafetado.

**Art. 2º** Uma vez desafetada a referida área configurar-se-á, a partir da publicação da presente lei, como Bem Público Dominial ou do Patrimônio Disponível de propriedade do Município de Catalão, ficando autorizada a abertura da competente Matrícula perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos...05...dias do mês de...maio... de 2022.

  
ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito





## MEMORIAL DESCRITIVO

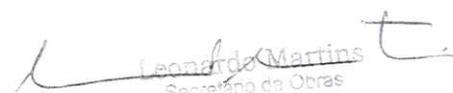
Levantamento Topográfico das Ruas Santos Dumont e Rua 602, no Loteamento Monsenhor Souza, Nesta Cidade.

Rua Santos Dumont, entre o trecho da Rua 603 e Rua Oswaldo Cruz

, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente **mede 12,00 metros** e confronta com a Rua 603 par: igual medida dos fundos confrontando com a Rua Oswaldo Cruz: pelo lado **direito mede 105,000 metros**, e confronta com os Lotes 03 da Quadra 01 – Matricula nº 16.967, e Lote 01 da Quadra 01 – Matricula nº 50.496, no Loteamento Monsenhor Souza; Pelo lado direito mede **105,00 metros**, e confronta com as Áreas, 1ª Área parte 02 da quadra 04 – Matricula 23.223, e 2ª Área parte do lote 01 Quadra 04 – Matricula 45.529 e com a 1ª Área parte lote 01 Quadra 04 – Matricula 48.528, do Loteamento Monsenhor Souza; perfazendo uma **Área Total de 1.088,18m<sup>2</sup>**.

Rua 602, entre o trecho da Rua Santos Dumont e Rua Oswaldo Cruz, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente **mede 12,00 metros** e confronta com a Rua Oswaldo Cruz lado par: igual medida dos fundos confrontando com a Rua Santos Dumont lado impar: pelo lado direito **mede 11,50 metros**, confronta a 1ª Área parte do Lote 01 da Quadra 04 – Matricula nº 45.528; do Loteamento Monsenhor Souza; pelo lado esquerdo **mede 8,00 metros**, confronta com a Área –A- do referido loteamento; perfazendo uma Área Total de 115,92 m<sup>2</sup>.

Catalão 08 de Abril de 2022.

  
Leonardo Martins  
Secretário de Obras  
Prefeitura Municipal de Catalão





# RASCUNHO DA ART Nº 1020220083506 Cadastrada. Aguardando Pagamento

**LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA - Engenheiro Civil**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - Registro CREA-GO: 170P**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO</b>		CPF/CNPJ: <b>01.505.643/0001-50</b>
Rua Nassin Agel, Nº 505	Bairro: Setor Central	CEP: 75701-050
Quadra: - Lote: -	Complemento:	Cidade: Catalão-GO
E-Mail:		Fone: (64)3441-5000
Contrato: -	Celebrado em: 30/03/2022	Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00
		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: **Órgão Público**

## 3. Dados da Obra/Serviço

Rua 602, Nº -	Bairro: Monsenhor Souza	CEP: 75712-340
Quadra: - Lote: -	Complemento: Esq Av Nicolau Abrão	Cidade: Catalão-GO
Data de início: 08/04/2022	Previsão término: 30/04/2022	Coordenadas Geográficas: -18.1846758,-47.9515869
Finalidade: <b>Outro</b>		
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO</b>	CPF/CNPJ: <b>01.505.643/0001-50</b>	Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público
E-Mail:	Fone: (64) 3441-5000	

## 4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA	1.204,10	METROS QUADRADOS

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.*

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

## 5. Observações

ESSA ART REFERE-SE A UM LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO NA RUA SANTOS DUMOND E RUA 602, LOTEAMENTO MONSENHOR SOUZA COM ÁREA TOTAL DE 1.088,18M² E RUA 602 COM 115,92M².

## 6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.